



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade demandante:	<i>Grupo de trabalho da Portaria nº 022/2022</i>
Titular da unidade:	Danielle de Oliveira Ferreira, Assessora Jurídica III da Diretoria-Geral; Tatiana Rodrigues Ferreira, Diretora Administrativa; Marcos Nunes Laureano, Diretor da Auditoria Interna; Glauco Cintra Parreira, Assessor Auxiliar III da Diretoria de Tecnologia da Informação; Marllus Naves de Ávila, Assessor Jurídico II da Diretoria de Obras; Pollyana Moraes Rodrigues Barbosa, Assessora da Diretoria Financeira
Responsável pela elaboração do ETP:	Danielle de Oliveira Ferreira, Assessora Jurídica III da Diretoria-Geral; Tatiana Rodrigues Ferreira, Diretora Administrativa; Marcos Nunes Laureano, Diretor da Auditoria Interna; Glauco Cintra Parreira, Assessor Auxiliar III da Diretoria de Tecnologia da Informação; Marllus Naves de Ávila, Assessor Jurídico II da Diretoria de Obras; Pollyana Moraes Rodrigues Barbosa, Assessora da Diretoria Financeira

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE para prestação de serviços de consultoria para implantação do Sistema de Gestão da Qualidade – SGQ das contratações e aquisições do Tribunal de Justiça.

A prestação do serviço deverá ser executada por consultor capacitado com estimativa em



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

horas técnicas, visitas locais e reuniões presenciais e/ou remotas.

Para tanto, estima-se, no mínimo, as ações:

Diagnóstico

Modelagem dos processos AS IS

Proposição de Melhoria nos Processos

Apuração dos Resultados 30 dias

Análise do desempenho do projeto

2.1 Nível de qualidade do serviço

A contratada deverá elaborar um plano técnico de ação de referência para o projeto, incluindo cronograma de execução detalhado, com destaque para a definição dos eventos críticos imediatos.

A avaliação será pelo cumprimento do cronograma.

Conforme proposta comercial, o trabalho está previsto em aproximadamente 1.080 (uma mil e oitenta) horas técnicas de consultoria, a ser realizado ao longo de 09 (nove) meses, sendo os pagamentos efetuados mensalmente, conforme cronograma de execução.

A cada etapa descrita no cronograma o consultor deverá apresentar um relatório, que será atestado pelo fiscal do ajuste. Após o ateste, a contratada apresenta a fatura para pagamento.

2.2 Práticas de Sustentabilidade

A presente contratação visa implantação do Sistema de Gestão da Qualidade – SGQ, este que é fundamental para contribuir com a instituição a promover os seus processos sustentáveis, pois analisa os aspectos e impactos ambientais gerados, com posterior estabelecimento de padrões a seguir na adoção de boas práticas ambientais, como na indicação de contratos e aquisições que apliquem procedimentos sustentáveis.

Dentre os resultados pretendidos, destacam-se:

- Melhoria no alcance dos objetivos ambientais, com a eleição dos requisitos legais;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

- Prevenir e/ou reduzir efeitos indesejáveis das aquisições e contratações; e,
- Aumentar o desempenho ambiental.

2.3 Critérios de seleção do fornecedor

Trata-se de prestação de serviço de natureza singular, uma vez que a apreciação é subjetiva, o que dificulta a comparação entre profissionais habilitados, não sendo possível a indicação de critérios objetivos de julgamento para a presente contratação.

Ressalta-se que, durante a fase de preparatória, foi observada a prestação de consultoria do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, uma parceria que iniciou no ano de 2017, na área de consultoria para implantação do Sistema de Gestão da Qualidade, o que pode ser consultado nos autos:

Processo 201700047001211: primeira contratação, Contrato s/n, set/2017 a nov/2018;

- processo 201800047001520: segunda contratação, Contrato nº 078/2018, nov/18 a jan/20;

- Processo 201900047002804: terceira contratação, Contrato nº 001/2020, fev/20 a jul/21;

- Processo 202100047001253: quarta contratação, Contrato nº 023/2021, ago/21 a jan/23 - vigente.

Todas as pesquisas podem ser acessadas no seguinte endereço:

<https://paineis.tce.go.gov.br/sense/app/c1dc554a-9454-4788-89f8-3cd695ef8046/sheet/657c40bd-965e-4458-843e-65cb45a572e5/>

Assim, sugere-se a contratação, por meio de inexigibilidade, do SEBRAE, por se tratar de uma entidade de notória especialização e conhecimento especializado.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por se tratar de contratação de serviços técnicos com mão de obra especializada, deverá ser executada por empresa de notório conhecimento, com capacidade técnica,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

organização e gerencial indubitavelmente ilibada, e qualificada a satisfazer as demandas dos partícipes, tendo em vista o relevante interesse público do objeto.

Indica-se o SEBRAE para a prestação do serviço, tendo em vista a prestação exitosa e contínua ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, desde de 2017, com a implantação e monitoramento dos requisitos da NBR ISO, com a certificação do Programa de Qualidade e em Sistemas de Gestão da Segurança da Informação.

Some-se a isso o fato de que o SEBRAE, por já estar prestando serviços ao TCE, conhece a legislação estadual voltada para contratações públicas, o que facilita a execução do objeto da contratação, mormente por ter sede em Goiânia e trabalhar com uma rede credenciada de profissionais locais.

4. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Justifica-se pela necessidade de estabelecer mecanismos estratégicos e controles efetivos na gestão das contratações deste Poder, com objetivo de aumentar o nível de maturidade em governança;

A Gestão de qualidade trata-se de um conjunto de estratégias e ações que as instituições/empresas adotam de forma sistematizada com o objetivo de melhorar seus produtos e processos.

Nesse particular, faz-se importante registrar que a implantação de um sistema de gestão de qualidade exige um conhecimento específico não identificado nas unidades administrativas deste Tribunal e envolve Diagnóstico Inicial, a Modelagem de Processos (AS IS), a Proposição de Melhoria de Processos (To be), a Apuração de Resultados e a Análise do Desempenho do Projeto.

Nesse viés, a consultoria será de extrema relevância para implantação do Sistema de Gestão de Qualidade.

5. JUSTIFICATIVAS PARA AGRUPAMENTO POR LOTE OU GLOBAL DA SOLUÇÃO

A regra geral da Lei de Licitações dispõe que adjudicação por item, desde que não haja



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

No presente caso, por tratar-se de uma consultoria visando a um resultado planejado, a cisão da contratação poderá causar prejuízos, em especial porque uma fase depende da outra imediatamente anterior, gerando um conhecimento sobre o objeto como um todo, mormente quando do desenho do *To be* e fase de melhorias de processo.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

Ao final da implantação da presente Consultoria, pretende-se que a implementação do Sistema de Gestão da Qualidade possa tornar o processo de contratações do Tribunal de Justiça mais adequado ao volume de recursos públicos envolvidos; possa ter um fluxo processual mais ágil e permeado de controles internos; seja documentado e apto a avaliação de desempenho.

7. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Serão necessários:

- Espaço físico;
- Acesso à Estrutura organizacional;
- Acesso a sistemas de informação;
- Impacto na rotina dos usuários da solução;
- Impacto de mudança de processos de trabalho da organização;
- Outras providências necessárias para a implantar a solução, bem como para lidar com as consequências da sua implantação}

9. ANÁLISE DE RISCOS

Riscos	A qualidade da consultoria prestada ser insatisfatória		
Probabilidade	Baixa	Impacto	Alto



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Dano	Ausência de benefícios do investimento
Ação preventiva	Responsável
Verificar a qualidade do serviço prestado; Acompanhar a execução do projeto, com reuniões regulares e participação ativa da área demandante; Exigir documentação de qualificação e experiência da empresa e profissionais na área de gestão e Certificação com base em requisitos NBR ISO	Fiscal do Contrato
Ação de contingência	Responsável
Não efetuar o recebimento definitivo; Exigir incremento da qualidade dos serviços prestados pela Contratada, sob pena de rescisão contratual.	Gestor e Fiscal do Contrato

Grupo de Trabalho - Portaria 022/2022

Aprovo este estudo técnico preliminar.

Diretor de Área ou Cargo Equivalente

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 541411909189 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202206000341212 (Evento nº 3)

MARCOS NUNES LAUREANO

DIRETOR DA DIRETORIA DE AUDITORIA INTERNA
SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA DE AUDITORIA INTERNA
Assinatura CONFIRMADA em 08/06/2022 às 10:46

DANIELLE DE OLIVEIRA FERREIRA

ASSESSOR(A) JURÍDICO(A)
ASSESSORIA JURÍDICA III - DIRETORIA GERAL
Assinatura CONFIRMADA em 09/06/2022 às 11:19

MARLLUS NAVES DE AVILA

ASSESSOR(A) JURÍDICO(A)
ASSESSORIA TECNICA DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
Assinatura CONFIRMADA em 09/06/2022 às 10:12

TATIANA RODRIGUES FERREIRA

DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Assinatura CONFIRMADA em 08/06/2022 às 17:02

GLAUCO CINTRA PARREIRA

ANALISTA JUDICIÁRIO
NUCLEO DE CONTROLE DE CONTRATOS E AQUISIÇÕES - NCCA
Assinatura CONFIRMADA em 08/06/2022 às 11:55

POLLYANA MORAES RODRIGUES BARBOSA

ASSESSOR(A) DA DIRETORIA FINANCEIRA
DIVISÃO DE CONTRATOS E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Assinatura CONFIRMADA em 08/06/2022 às 14:36

